



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Página 1 de 2

Autoriza o patrocínio do “3º Giro Dela Pizza”, mediante repasse de recursos financeiros e disponibilização de estrutura de sonorização, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar a realização do “3º Giro Dela Pizza”, promovido pela Associação do Comércio, Indústria, Agronegócio e Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO, inscrita no CNPJ sob nº 90.808.320/0001-65, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3130, sala 06, Centro, Serafina Corrêa, RS, mediante repasse de recursos financeiros e disponibilização de estrutura de sonorização para utilização durante a programação oficial do evento esportivo, por meio da formalização de contrato de patrocínio.

§ 1º O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo será no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem utilizados pela entidade para:

- I – aquisição de medalhas para os participantes;
- II – produção e/ou aquisição de backdrop institucional.

§ 2º A estrutura de sonorização prevista no caput deste artigo será disponibilizada pelo Município para utilização durante a programação oficial do evento esportivo.

Art. 2º A Associação do Comércio, Indústria, Agronegócio e Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO se compromete a cumprir as contrapartidas a seguir elencadas, como forma de expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada:

I – ampla divulgação da marca do Município, por meio da inserção dos símbolos oficiais, de forma padronizada, em todas as peças de comunicação e divulgação da iniciativa patrocinada;

II – inserção dos símbolos oficiais, de forma padronizada, nas placas de identificação das bicicletas;

III – marcação do perfil oficial da Prefeitura nas redes sociais da entidade patrocinada em publicações relacionadas ao projeto;

IV – citação do patrocínio recebido em entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada, bem como no momento da largada e chegada dos participantes.

§ 1º A entidade promotora do evento, se compromete, à título de contrapartida social, a disponibilizar a inscrição gratuita para crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 3º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos e/ou vídeos relativos às contrapartidas deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação de sua execução.

Art. 3º A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Página 2 de 2

Art. 4º A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido do Município, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato respectivo, no prazo previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 Esportes, Juventude e Lazer

27 812 0120 2168 0000 Ações relacionadas à Lei de Patrocínio

3.3.90.41.00 Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de maio de 2026.

**Daniel Morandi**  
Prefeito Municipal